



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2055/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme segue:

07- SAUDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0010.2.069 Incremento temporário PAB	
309-3.3.90.39.00.00.00.00-1494-outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$	80.000,00
TOTAL.....R\$	80.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1494 como segue

Anulação/redução

07- SAUDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
279-3.1.90.11.00.00.00.00-1494-Vencimento e Vantagens Fixa.....R\$	20.000,00
308-3.3.90.32.00.00.00.00-1494- Material , bem ou serviço de distribuição gratuitaR\$	50.000,00
311-3.3.90.30.00.00.00.00-1494- Material de Consumo.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	80.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de Julho de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal